

REGULAMENTO MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados: CNA-RA, CNA-RB, CND-RA, EEA-RA, IGP-RA, ISB-RA, JPG, JPD-RA, JPD-RB

Divisões Responsáveis: Divisão de Liderança e Melhoria Escolar; Divisão de Operações Distritais; Divisão de Ensino e Aprendizagem

Bem-Estar: Saúde Física e Nutricional

I. PROPÓSITO

Implementar a Política JPG do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Bem-Estar: Saúde Física e Nutricional*, bem como cumprir as leis e normas estaduais e federais.

Estabelecer procedimentos para o seguinte:

- A. Afirmar que o bem-estar é um aspecto importante da saúde socioemocional.
- B. Apoiar um ambiente escolar em Montgomery County Public Schools (MCPS) que promova a saúde física e nutricional e o bem-estar socioemocional; e que ensine e modele comportamentos e atividades que possam contribuir para um estilo de vida saudável.
- C. Estabelecer metas e objetivos para proporcionar oportunidades para que todos os alunos e funcionários pratiquem hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas.
- D. Incentivar os alunos a assumirem a responsabilidade por sua própria saúde, a adotarem hábitos alimentares saudáveis e a incorporarem a atividade física em suas vidas diárias.
- E. Atribuir responsabilidades entre os escritórios e unidades operacionais de MCPS para o programa de refeições escolares, educação nutricional, educação física e atividade física, bem como outros elementos de bem-estar, em apoio a hábitos alimentares e estilos de vida saudáveis.

- F. Coordenar as iniciativas de bem-estar de MCPS entre as principais partes interessadas e a comunidade de MCPS.

II. CONTEXTO

Pesquisas mostram que uma boa nutrição e atividade física antes, durante e depois do período de aulas estão fortemente associadas a resultados positivos para os alunos. Por exemplo, alunos que participaram do Programa de Café da Manhã Escolar do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (sigla em inglês, USDA) apresentaram notas mais altas e melhores resultados em testes padronizados, menor absenteísmo e melhor desempenho em tarefas cognitivas, em comparação com os alunos que não participaram.

As escolas e as famílias compartilham a responsabilidade de orientar os alunos a fazerem escolhas saudáveis. O currículo de MCPS inclui educação em saúde, educação nutricional e educação física. As escolas podem criar ambientes de aprendizagem saudáveis, oferecendo atividades físicas, bem como uma variedade de opções de alimentos e bebidas saudáveis. Os pais/responsáveis podem participar, apoiar e incentivar as atividades e o ensino relacionados ao bem-estar.

III. PROCEDIMENTOS

Os alunos terão oportunidades de praticar e desenvolver habilidades de saúde e letramento físico para promover o bem-estar ao longo da vida, segundo os padrões nacionais e estaduais.

A. Educação Nutricional

A educação nutricional fará parte dos currículos de educação em saúde e educação física, conforme estabelecido no Regulamento IGP-RA de MCPS, *Programa Abrangente de Instrução em Educação em Saúde*.

1. A educação nutricional será ministrada tanto no programa abrangente de educação em saúde quanto no programa de educação física, nas unidades de nutrição e condicionamento físico, e integrada ao ensino em outras disciplinas, conforme apropriado.
 - a) Do pré-kindergarten à quinta série, será integrada aos programas de educação em saúde e educação física.
 - b) Da 6ª à 8ª série, será oferecido como parte do currículo de educação em saúde abrangente de nove semanas, do currículo de Ciências da 7ª série, do currículo de Ciências da Família e do

Consumidor e do currículo de educação física.

- c) No ensino médio, a educação nutricional será oferecida dentro do curso obrigatório de educação integral em saúde e dos cursos obrigatórios de educação física.

- 2. A educação nutricional incluirá e refletirá, conforme apropriado, a diversidade cultural da comunidade de MCPS.

B. Educação Física

Os professores de educação física serão devidamente certificados para ensinar habilidades motoras e comportamentos saudáveis, enfatizando a atividade física e a boa nutrição como pilares para uma vida saudável. MCPS fornecerá aos alunos aulas de educação física utilizando um currículo de educação física adequado à idade e com sequência de desenvolvimento apropriada, consistente com os padrões nacionais e estaduais para educação física e culturalmente relevante, conforme apropriado.

- 1. O envolvimento dos alunos em outras atividades que incluam atividade física não substituirá o cumprimento da exigência de educação física.
- 2. Todos os alunos terão igual oportunidade de participar das aulas de educação física. MCPS fará ajustes para permitir a participação de todos os alunos, adaptando ou modificando as atividades e os equipamentos de educação física, conforme apropriado.
- 3. O currículo de educação física baseado em padrões busca desenvolver indivíduos fisicamente capacitados que desfrutem de uma vida inteira de atividade física. Para atingir esse objetivo de desenvolvimento da aptidão física, o ensino de educação física para alunos do pré-kindergarten à 12^a série incluirá o seguinte:
 - a) Instrução adequada à idade para desenvolver habilidades e conceitos de movimento, aptidão física relacionada à saúde e responsabilidade pessoal e social;
 - b) Atividade física moderada a vigorosa;
 - c) Desenvolvimento de conhecimentos, habilidades motoras, conceitos e colaboração positiva com os outros;
 - d) Promoção da atividade física e do bem-estar ao longo da vida por

meio da participação em esportes e na ampla variedade de atividades recreativas comunitárias disponíveis nas diversas culturas da comunidade de MCPS.

4. O ensino de educação física promoverá a compreensão dos componentes da aptidão física e de estilos de vida saudáveis. O currículo incluirá o seguinte:
 - a) Instrução adequada ao desenvolvimento em uma variedade de habilidades motoras, projetada para aprimorar o desenvolvimento físico e socioemocional de cada aluno.
 - b) Um ciclo de educação/avaliação/definição de metas reflexivas em relação à aptidão física que ajude todos os alunos a compreender, melhorar e/ou manter seu bem-estar físico e a desenvolver seus planos individuais de condicionamento físico.
5. Os alunos dedicarão pelo menos 50% do tempo das aulas de educação física à participação em atividades físicas de intensidade moderada a vigorosa, aplicando e explorando habilidades e conceitos de movimento, bem como padrões de aptidão física relacionados à saúde.
6. Os alunos do pré-kindergarten até a oitava série terão aulas de educação física todos os anos.
7. Os alunos do ensino médio deverão cumprir um requisito de 1,0 crédito em educação física para se formarem, com a possibilidade de obter créditos adicionais na disciplina.

C. Atividade Física

A prática de atividade física será fortemente incentivada para alunos, funcionários e membros da comunidade antes, durante e depois do período de aulas.

1. Abordagens de aprendizagem cinestésica, tarefas e atividades de movimento serão integradas a todas as áreas de conteúdo, conforme apropriado.
2. A prática de atividade física durante o dia letivo é fortemente incentivada. A Política IEA do Conselho, *Estrutura e Organização da Educação Infantil e do Ensino Primário*, afirma que os alunos mais jovens devem ter oportunidades para brincar e desenvolver suas habilidades motoras grossas.

3. Recreio

- a) O recreio será programado do kindergarten até a 5ª série, antes ou depois do almoço, conforme a disponibilidade na programação. No entanto, ao estabelecer os horários de almoço e recreio, os diretores devem considerar a possibilidade de o recreio para os alunos do kindergarten até a 5ª série ocorrer antes do almoço, visto que estudos mostram que crianças pequenas que têm recreio antes do almoço consomem uma alimentação mais completa, o que contribui para a saúde geral da criança.
- b) Os diretores de escolas do ensino fundamental II e médio devem considerar a possibilidade de oferecer atividades físicas durante o horário de almoço, como atividades no ginásio ou na quadra externa, desde que haja espaço e supervisão disponíveis.
- c) O recreio poderá ser suspenso, a critério do diretor/responsável designado, somente quando a segurança dos alunos estiver em risco (por exemplo, reparos em equipamentos ou instalações, condições climáticas adversas ou "preocupações razoáveis com a segurança", conforme descrito abaixo).
- d) As diretrizes de educação física do MSDE (Departamento de Educação do Estado de Maryland) estipulam que os funcionários da escola não devem privar os alunos de oportunidades de atividade física e recreio como forma de punição. No entanto, não é considerado como “punição” o fato de o diretor abordar preocupações razoáveis de segurança sobre o risco de dano que uma criança possa causar a si mesma ou a outros durante o recreio. “Preocupações razoáveis de segurança” são determinadas a critério do diretor. No entanto, um padrão de exclusão do recreio, das brincadeiras e da atividade física não é permitido, e deve-se considerar o apoio direcionado ao aluno.

- 4. Os alunos podem possuir e usar protetor solar¹ nas dependências da escola ou em atividades patrocinadas pela escola, sem a necessidade de autorização por escrito de um profissional de saúde.

¹ O protetor solar é um produto tópico utilizado para prevenir os efeitos da exposição excessiva ao sol e não para o tratamento médico de lesões ou doenças. O produto precisa ser aprovado pela Administração Federal de Alimentos e Medicamentos (sigla em inglês, FDA) para uso sem receita médica.

5. As escolas do ensino fundamental I, II e médio do distrito escolar de MCPS são incentivadas a oferecer oportunidades para que todos os alunos participem de atividades físicas antes e/ou depois do horário de aula, por meio de programas de atividades físicas, como clubes de atividades físicas, programas esportivos internos, esportes complementares e/ou programas esportivos interescolares.
6. A Divisão de Serviços de Transporte avalia e disponibiliza informações sobre rotas seguras para ir à escola a pé ou de bicicleta. O Regulamento EEA-RA de MCPS, *Transporte Estudantil*, incentiva alunos e famílias a praticarem hábitos saudáveis caminhando para se exercitarem.

D. Serviços de Alimentação e Nutrição e Padrões Nutricionais

1. Todos os diretores, gerentes e funcionários do Departamento de Serviços de Alimentação e Nutrição (sigla em inglês, DFNS) deverão cumprir ou exceder os requisitos de contratação e de educação continuada/desenvolvimento profissional anual estabelecidos nos padrões do USDA para profissionais de nutrição infantil.

2. Refeições Escolares

As refeições servidas como parte do programa de refeições escolares reembolsáveis atenderão, no mínimo, aos padrões nutricionais atuais definidos pelas leis aplicáveis.

- a) Os alunos terão acesso a uma variedade de refeições atraentes, de alta qualidade e nutritivas, que promovam o crescimento e o desenvolvimento, enfatizem o prazer de uma alimentação saudável e previnam a fome durante o período escolar, evitando assim a consequente falta de atenção durante as aulas.
- b) O programa de refeições escolares oferecerá uma variedade de frutas e vegetais, produtos integrais e apenas leite com baixo teor de gordura (1%) e sem gordura.
- c) Informações nutricionais relativas aos alimentos e bebidas incluídos nas refeições reembolsáveis estão disponíveis no site do DFNS.
- d) Informações relativas a alergias alimentares estão disponíveis no site do DFNS, conforme segue:

- (1) Informações sobre ingredientes e alérgenos dos alimentos oferecidos no programa de refeições escolares, bem como orientações sobre alunos com alergias potencialmente fatais, incluindo os principais alérgenos alimentares identificados na legislação de Maryland, conforme estabelecido na seção III.D.3 abaixo.
 - (2) Para obter detalhes adicionais sobre as informações do DFNS distribuídas à comunidade, consulte a seção III.I.
- e) Estratégias baseadas em evidências são utilizadas para promover escolhas saudáveis de alimentos e bebidas:
- (1) Os alunos participarão da degustação dos produtos alimentícios e bebidas que estão sendo considerados para inclusão no cardápio das refeições estudantis. Além disso, o DFNS realizará grupos focais com alunos e/ou pais/responsáveis para obter feedback sobre o programa de refeições escolares, a fim de oferecer opções de cardápio que agradem a uma variedade de paladares, conforme apropriado.
 - (2) O refeitório oferece um ambiente onde os alunos podem praticar os hábitos de alimentação saudável ensinados nas aulas de educação nutricional e educação física.
 - (3) A equipe do DFNS é treinada para incentivar os alunos a escolherem refeições equilibradas entre os alimentos e bebidas oferecidos.
 - (4) Os alimentos e bebidas são exibidos de forma atraente para incentivar os alunos a fazerem escolhas equilibradas.
 - (5) O almoço não pode ser agendado antes das 10h ou depois das 14h.
 - (6) A água estará disponível gratuitamente para os alunos no local onde as refeições são servidas, durante o horário de almoço. As escolas podem cumprir esse requisito disponibilizando jarras de água e copos nas mesas do refeitório, um bebedouro ou uma torneira que permita aos alunos encherem suas próprias garrafas ou copos com água

potável.

- f) As escolas devem disponibilizar água potável limpa e segura durante todo o período de aulas. As escolas podem optar por permitir que os alunos carreguem garrafas de água (contendo apenas água) de acordo com as políticas escolares locais.
- g) Os alunos terão acesso a instalações para lavar as mãos ou a desinfetante para as mãos antes e depois das refeições.
- h) Os alunos e/ou escolas podem ser elegíveis para refeições gratuitas ou a preço reduzido com base em fatores econômicos familiares ou outras informações fornecidas ao DFNS.
- i) Não haverá identificação explícita dos alunos que têm direito a refeições gratuitas ou a preço reduzido.
- j) O DFNS e a Divisão de Liderança e Melhoria Escolar (sigla em inglês, DSLI) colaborarão para desenvolver e publicar procedimentos para a resolução de problemas relacionados às contas do programa de alimentação estudantil. Os pais/responsáveis são informados anualmente sobre os procedimentos de cada escola para o gerenciamento de contas e cobranças indevidas.

3. Medidas para Reduzir o Risco de Exposição de Estudantes a Alérgenos Alimentares

O DFNS e a DSLI deverão apoiar a implementação, no âmbito escolar, do Regulamento JPD-RB de MCPS, *Redução de Riscos e Cuidados com Alunos com Alergias Anafiláticas*, que inclui os seguintes requisitos previstos na legislação de Maryland:

- a) Designar mesas no refeitório para serem usadas por alunos com alergias anafiláticas, mesas essas que estejam livres de alimentos que contenham os principais alérgenos alimentares aos quais esses alunos são alérgicos. A lei de Maryland especifica os seguintes itens como "principais alérgenos alimentares":
 - i) Leite
 - ii) Ovos
 - iii) Peixe

- iv) Crustáceos e seus derivados
 - v) Castanhas e nozes
 - vi) Trigo
 - vii) Amendoim
 - viii) Soja
 - ix) Gergelim
- b) Fornecer diretrizes sobre quem pode usar ou acompanhar os alunos que utilizam mesas livres de principais alérgenos alimentares.
 - c) Procedimentos adicionais para reduzir o risco de exposição dos alunos a alérgenos estão descritos no Regulamento JPD-RB de MCPS, "Redução de Riscos e Cuidados para Alunos com Alergias Anafiláticas".
4. Padrões Nutricionais de Outros Alimentos e Bebidas Disponíveis nas Escolas

Os alimentos e bebidas disponíveis para os alunos fora do programa de refeições escolares, incluindo, entre outros, o programa de refeitório à la carte, lojas escolares, departamentos de esportes, atividades de arrecadação de fundos e máquinas de venda automática em funcionamento durante o período letivo, devem atender aos padrões "Smart Snacks" do USDA.

- a) As normas "Smart Snacks" do USDA estão em vigor desde a meia-noite anterior até 30 minutos após o término do período de aulas.

Os padrões nutricionais do programa "Smart Snacks" para alimentos disponíveis aos alunos fora do programa de refeições escolares subsidiadas devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- (1) Um produto à base de grãos integrais ($\geq 50\%$ de grãos integrais em peso, ou listado como primeiro ingrediente);
- (2) Um produto cujo primeiro ingrediente é uma fruta, um vegetal, um produto lácteo ou um alimento proteico; ou
- (3) Um alimento composto que contenha pelo menos $\frac{1}{4}$ de

xícara de frutas e/ou vegetais frescos.

b) Aplicam-se também as seguintes disposições:

- (1) Tamanho da porção/calorias: Um prato principal deve conter ≤ 350 calorias por porção. Um lanche deve conter ≤ 200 calorias por porção.
- (2) Total de gordura: As calorias provenientes da gordura total devem ser iguais ou inferiores a 35% por porção.
- (3) Gordura trans: Livre de gorduras trans (definido pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos-USDA) como menos de 0,5 gramas por porção).
- (4) Gordura saturada: As calorias provenientes de gorduras saturadas devem ser inferiores a 10% por porção.
- (5) Açúcar: O teor total de açúcar deve ser inferior ou igual a 35% do peso total do produto. Não pode haver adição de aspartame ou acesulfame de potássio. As bebidas servidas em escolas primárias não podem conter adoçantes adicionados. A única exceção é o leite saborizado.
- (6) Sódio: Um prato principal deve conter ≤ 480 mg por porção. Um lanche deve conter ≤ 200 mg por porção.
- (7) Refrigerantes, doces de qualquer tipo e rosquinhas são proibidos de serem vendidos aos alunos, independentemente do seu perfil nutricional.

c) Os requisitos nutricionais para as bebidas disponíveis para os alunos durante o período letivo e fora do programa de refeições escolares subsidiadas são os seguintes:

- (1) Leite: Somente leite líquido desnatado (1% de gordura) e sem gordura, com ou sem sabor; o tamanho da porção é limitado a um máximo de 8 onças fluidas no ensino fundamental I e 12 onças no ensino fundamental II e médio; o teor de açúcar adicionado ao leite vendido aos alunos é limitado a no máximo 10 gramas por 8 onças para alunos do ensino fundamental I e a no máximo 15 gramas por 12 onças para alunos do ensino fundamental II e médio,

caso o fornecedor desenvolva um produto que atenda a esse requisito (que representa um teor de açúcar menor do que o padrão de mercado).

- (2) Sucos de frutas e vegetais: Suco 100% natural, sem adição de adoçantes (nutritivos ou não nutritivos); o tamanho da porção é limitado a um máximo de 8 onças fluidas em escolas do ensino fundamental I e 12 onças em escolas do ensino fundamental II e médio.
- (3) Água: Água pura, com ou sem gás, é permitida em todos os níveis de ensino. Não é permitido o consumo de água saborizada em escolas de ensino fundamental I e II.
- (4) Refrigerantes não são permitidos em nenhum nível de ensino.
- (5) Outras bebidas saborizadas e/ou gaseificadas são permitidas apenas em escolas de ensino médio. Os critérios desenvolvidos pelo USDA são os seguintes:
 - (a) Em um recipiente de bebida de ≤ 12 onças, não pode haver mais de 40 calorias por 8 onças, ou mais de 60 calorias por 12 onças.
 - (b) Em um recipiente de bebida de ≤ 20 onças, não pode haver mais de 5 calorias a cada 8 onças, nem mais de 10 calorias por 20 onças.
- (6) O consumo de cafeína não é permitido em nenhum nível de ensino.

E. Captação de Recursos e Marketing

1. Os alimentos e bebidas oferecidos para venda nas dependências da escola, desde a meia-noite da noite anterior até 30 minutos após o término do horário de aula, devem atender aos padrões nutricionais estabelecidos na seção III.D.4 acima.
2. As fachadas das máquinas de venda automática, independentemente do horário de funcionamento, promoverão a atividade ou o consumo de bebidas autorizadas.

3. Qualquer outra publicidade, marketing ou promoção de alimentos ou bebidas nas dependências da escola deve estar em conformidade com o Regulamento CNA-RB de MCPS, *Publicidade*. Além disso, a publicidade, o marketing ou a promoção de alimentos e bebidas são restritos àqueles alimentos e bebidas que podem ser vendidos no campus escolar desde a meia-noite da noite anterior ao início de um dia letivo até 30 minutos após o término do dia letivo (ou seja, aqueles alimentos e bebidas que atendem aos requisitos estabelecidos na seção III.D.3). Essa restrição não se aplica a nomes de marcas, que são distintos das referências a produtos alimentícios ou bebidas específicos. As restrições de marketing também não se aplicam a materiais utilizados para fins educacionais em sala de aula, como o uso de anúncios publicitários por professores como ferramenta pedagógica, bem como a itens de expressão pessoal, como roupas e embalagens de produtos trazidos de casa para consumo pessoal.
4. Os contratos que atualmente não atendem aos requisitos deste regulamento devem ser adaptados a este regulamento na primeira oportunidade ou no momento da sua renovação.
5. Alimentos e bebidas vendidos fora do horário letivo (ou seja, mais de 30 minutos após o término do horário de aula ou fora das dependências da escola), como em eventos esportivos ou outros eventos escolares, incluindo eventos de arrecadação de fundos, estão isentos desses requisitos.

F. Celebrações e Recompensas

As escolas são fortemente incentivadas a considerar a saúde e o bem-estar dos alunos ao disponibilizar alimentos e bebidas em celebrações e outras atividades patrocinadas pela escola durante o período letivo.

1. Os funcionários são incentivados a oferecer incentivos não relacionados a alimentos e devem evitar o uso de doces ou outros alimentos de baixo valor nutricional como recompensa em sala de aula.
2. Os funcionários não podem reter alimentos ou incentivos relacionados à alimentação como consequência disciplinar.

G. Avaliação

A cada três anos, MCPS avaliará –

1. este regulamento em comparação com as políticas modelo;
2. a conformidade de cada escola com este regulamento;
3. a implementação das metas e objetivos estabelecidos neste regulamento;
4. o progresso alcançado no cumprimento dos objetivos do regulamento;
5. informações fornecidas à comunidade sobre os esforços de MCPS em relação ao bem-estar de alunos e funcionários;
6. atividades dos conselhos/equipes de bem-estar escolar;
7. esforços para promover escolhas saudáveis de alimentos e bebidas;
8. esforços para incentivar a atividade física; e
9. certificações e desenvolvimento profissional exigidos para os funcionários de MCPS responsáveis pela programação e pelos serviços relacionados ao bem-estar.

H. A responsabilidade pela supervisão das atividades de bem-estar de MCPS, pela manutenção dos registros necessários, pela coordenação da avaliação trienal e pela implementação no âmbito escolar é compartilhada entre os seguintes órgãos:

1. Iniciativas de Bem-Estar e Nutrição, Divisão de Serviços de Alimentação e Nutrição (DFNS) de MCPS, 301-284-4900
2. Iniciativas de Bem-Estar, Centro de Serviços para Funcionários e Aposentados (ERSC) de MCPS, 301-517-8100
3. Saúde e Educação Física do Pré-K à (série) 12, Divisão de Ensino e Aprendizagem de MCPS, 240-740-3970
4. Divisão de Liderança e Melhoria Escolar (DSLII), 240-740-3068

I. Comunicação com as Partes Interessadas

MCPS informa e atualiza regularmente as informações sobre bem-estar para alunos, pais/responsáveis, funcionários e outras partes interessadas por meio de diversos canais, incluindo, entre outros, os seguintes:

1. O Regulamento JPG-RA de MCPS, *Bem-Estar: Saúde Física e Nutricional*, é desenvolvido e adotado pelo superintendente escolar para

implementar a Política JPG do Conselho, *Bem-Estar: Saúde Física e Nutricional*, e todos os requisitos federais e estaduais relevantes. Ambos estão publicados no site de MCPS.

2. O site de MCPS publica atualizações anuais deste regulamento.
3. O Departamento de Ensino e Aprendizagem (sigla em inglês, DTL) divulgará, pelo menos anualmente, informações sobre os currículos de educação nutricional, educação física e educação em saúde de MCPS, incluindo, entre outros, materiais distribuídos durante as unidades de ensino, conforme apropriado.
4. O ERSC divulgará, pelo menos anualmente, informações sobre bem-estar para os funcionários, incluindo, entre outros, eventos e atividades relacionadas ao bem-estar da equipe.
5. O DFNS divulgará, pelo menos anualmente, informações sobre bem-estar para alunos, pais/responsáveis e a comunidade, incluindo, entre outros:
 - a) a disponibilidade de programas de nutrição infantil e como se inscrever;
 - b) informações sobre o programa de refeições escolares reembolsáveis e o conteúdo nutricional das refeições planejadas, incluindo o cardápio escolar, que está—
 - (1) disponível no site de MCPS,
 - (2) traduzido para os idiomas nos quais os serviços de tradução e interpretação são mais frequentemente solicitados pelos pais/responsáveis dos alunos de MCPS, e
 - (3) impresso e exibido em todas as linhas de distribuição de alimentos da escola;
 - c) o Programa de Alimentação de Verão, bem como informações nutricionais e sobre alergênicos dos alimentos e bebidas disponibilizados aos alunos; e
 - d) recursos em outras áreas de interesse, que são comunicadas no site do DFNS e por meio de outros métodos de comunicação, conforme apropriado.

5. O chefe de gabinete/representante do superintendente incluirá informações sobre bem-estar em suas atualizações de comunicação aos diretores, com sugestões de linguagem para fornecer informações aos pais/responsáveis por meio de diversos canais de comunicação, incluindo sites escolares, contas de mídia social da escola, boletins informativos, reuniões de pais e funcionários, eventos de volta às aulas, páginas web específicas para pais ou funcionários, ou murais de avisos da escola.
6. Informações adicionais para apoiar os esforços de pais/responsáveis em proporcionar a seus filhos oportunidades de serem fisicamente ativos antes e após o dia letivo são exibidas e distribuídas conforme o Regulamento CNA-RA de MCPS, *Exibição e Distribuição de Materiais Informativos e Comunicados*.

J. Participação das Partes Interessadas

Representantes de alunos, funcionários, pais/responsáveis e outras partes interessadas participam do desenvolvimento, implementação e revisão periódica das atividades de bem-estar de MCPS por meio de conselhos/equipes de bem-estar no âmbito escolar, do comitê distrital de bem-estar de MCPS e de outras parcerias comunitárias.

1. O comitê de bem-estar de todo o distrito de MCPS fornece contribuições para as atividades de bem-estar no âmbito distrital.
2. Cada escola deve estabelecer um conselho/equipe de bem-estar para contribuir para a integração de medidas de bem-estar como um elemento do bem-estar socioemocional nos planos de melhoria escolar.
 - a) Os conselhos/equipes de bem-estar escolar são coordenados pelo diretor ou por um representante designado por ele.
 - b) Informações sobre este regulamento e a Política JPG do Conselho, *Bem-Estar: Saúde Física e Nutricional* serão distribuídas aos conselhos/equipes de bem-estar escolar.
 - c) Os superintendentes associados do DSLI responsáveis pela área pertinente são encarregados da supervisão dos planos de melhoria escolar e dos conselhos/equipes de bem-estar no âmbito escolar.

Fontes Relacionadas: Código 42 dos EUA, Capítulo 13 §1751 et seq; Lei Pública 111-196, Lei de Crianças Saudáveis e Livres da Fome de 2010; 7 CFR Partes 210 e 220; Registro Federal nº 81, página 50156; Departamento Estadual de Educação de Maryland, Normas de Nutrição de Maryland para Todos os Alimentos Vendidos em Escolas; Código Anotado de Maryland, Artigo de Educação, §7-426 (ED §7-426) e ED §7-426.1 e seguintes.

Histórico do Regulamento: Novo regulamento, 22 de julho de 2006; revisado em 2 de março de 2012; revisado em 11 de novembro de 2015; revisado em 29 de junho de 2017; revisado em 20 de agosto de 2018; revisado em 18 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.*

É política do estado de Maryland que todas as escolas e programas escolares públicos e financiados por fundos públicos operem em conformidade com:

- (1) Título VI da *Lei Federal de Direitos Cívicos de 1964*; e
- (2) Título 26, Subtítulo 7 do Artigo de Educação do Código de Maryland, que afirma que escolas e programas públicos e financiados com recursos públicos não podem
 - (a) discriminar um aluno atual, um aluno em potencial ou os pais ou responsáveis de um aluno atual ou em potencial com base em raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
 - (b) recusar a matrícula de um aluno em potencial, expulsar um aluno atual ou reter privilégios de um aluno atual, um aluno em potencial ou do pai ou responsável de um aluno atual ou em potencial por causa da raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência de um indivíduo; ou
 - (c) disciplinar, invocar uma penalidade ou tomar qualquer outra ação de retaliação contra um aluno ou pai ou responsável de um aluno que registre uma reclamação alegando que o programa ou a escola discriminou o aluno, independentemente do resultado da reclamação.**

Observe que as informações de contato e os requisitos de conteúdo federais, estaduais ou locais podem mudar entre as edições deste documento e substituirão as declarações e referências contidas nesta versão. Consulte a versão on-line para obter as informações mais atualizadas em www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination.

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS***	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS***
Director of Student Conduct and Appeals (Diretor de Conduta Estudantil e Recursos) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 SWC@mcpsmd.org	Human Resource Compliance Officer (Agente de Conformidade de Recursos Humanos) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Department of Compliance and Investigations 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Section 504 Coordinator (Coordenador da Seção 504) Divisão de Serviços de Apoio Especializado, Departamento de Orientação Escolar 850 Hungerford Drive, Room 170, Rockville, MD 20850 240-987-8031 504@mcpsmd.org	ADA Compliance Coordinator (Coordenador de Conformidade com a ADA) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Departamento de Conformidade e Investigações 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe***	
Title IX Coordinator (Coordenador do Título IX) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Conduta Estudantil e Recursos 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 TitleIX@mcpsmd.org	

*Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.

**Esta notificação está em conformidade com a Seção 13A.01.07 do Código de Regulamentos de Maryland.

***Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: U.S. Equal Employment Opportunity Commission (EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Maryland Commission on Civil Rights (MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, mccr@maryland.gov; Agency Equity Officer, Office of Equity Assurance and Compliance, Office of the Deputy State Superintendent of Operations, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, Baltimore, MD 21201-2595, oeac.msde@maryland.gov; ou U.S. Department of Education, Office for Civil Rights (OCR), 61 Forsyth St. S.W., Suite 19T10, Atlanta, GA 30303, 404-974-9406 e TDD: 800-877-8339, OCR.Atlanta@ed.gov, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), OCR@ed.gov, ou www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html.

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a *Lei dos Americanos com Deficiência* (Americans with Disabilities Act), através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou PIO@mcpsmd.org. Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org, ou MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org.